



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

## REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA 17<sup>a</sup> CONFERÊNCIA NACIONAL SAÚDE

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

**Art. 1º**- A Etapa Municipal da 17<sup>a</sup> Conferencia Nacional de Saúde no município de Rio Novo do Sul, tem como objetivo:

- I- Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- II- Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- III- Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no Brasil;
- IV- Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

### CAPÍTULO II DO TEMA E DOS EIXOS

**Art. 2** - A Etapa Municipal da 17<sup>a</sup> Conferência Nacional de Saúde Conferência terá como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

**Parágrafo Único:** Os eixos temáticos da Conferência Municipal de Saúde são:

- I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos;
- II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;
- III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e
- IV – Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

**Art. 3** - Etapa Municipal da 17<sup>a</sup> Conferencia Nacional de Saúde no município de Rio Novo do Sul será realizada no dia 30 de março de 2023 das 7h30m às 12h, no Teatro Municipal Ivo Mameri, situado à Rua Maria Nascimento, Maria Madalena, Rio Novo do Sul sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Rio Novo através da Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

**Art. 4** - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião e plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor.

**Art. 5** - A abordagem de cada item do temário será realizada por exposição de 1(um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

**Parágrafo Único** - Cada grupo de trabalho terá um coordenador para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

**Art. 6** - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

## CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 7** - A Etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde no município de Rio Novo do Sul será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Coordenador Adjunto.

**Art. 8** - A Comissão Organizadora será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e terá a seguinte estrutura:

**I- Coordenadora Geral:**

Odete Maria Pinheiro Athayde (Presidente do CMS)

**II- Coordenadores Adjuntos:**

Camila Nunes de Jesus Marconcini (Coordenadora da ESF)

Felipe Santos Pascoal (Coordenador da ESB)

Viviane Caetano de Amorim (Coordenadora da Vigilância Sanitária)

Elisama Ferraz Reis Bortoloti (Enfermeira)

Fernnanda Castellari Bagatol (Psicologa)

Hevila hemerly Emanoel (Agente de Endemias)

**III- Secretaria executiva:**

Viviani Silva Hemerly (Secretaria Municipal de Saúde)

**IV- Secretaria de credenciamento**

Carla da Costa Nascimento (ACS)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

Leticia Marchiori Scheidegger (ACS)

Ana Vieira da Silva (ACS)

Renata Almeida Koppe Morelo (ACS)

V- Secretaria de divulgação e Comunicação:

Juarez da Silva dos Santos (Coordenador TI E Comunicação)

Pamela Koppe Ferreira (coordenadora do CRAS)

VII- Relator geral e adjunto:

Alini Ferreira Amaro (Auxiliar Adm./ Secretária do CMS)

**Art. 9** - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes Funções:

**Coordenador Geral:** Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

**Coordenadores Adjuntos:** Auxiliará o coordenador e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização e suporte necessário à organização.

**Secretário Executivo:** Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

**Secretaria de Credenciamento:** Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados.

**Secretaria de Comunicação e Divulgação:** Se encarregará de divulgar a Conferência.

**Relator Geral e Adjunto:** Elaborar documentos e elaborar o relatório final da Conferência.

## CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

**Art. 10** A definição dos participantes da etapa Municipal da 17ª Conferência Nacional de Saúde buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

- II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- III. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS;

**Parágrafo único.** O número de Convidados previsto no *caput* deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados.

**Art. 11** Os participantes da Etapa Municipal da 17<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz;

**Art. 12** Os Delegados da Etapa Municipal da 17<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde serão eleitos nas atividades da Conferência Municipal de Saúde, na proporção de 04 delegados para cada 50 mil habitantes, obedecendo a Resolução nº1285/2022.

**Parágrafo único.** Os Delegados eleitos na Conferência Municipal, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- I. Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- II. Trabalhadores da saúde (25%);
- III. Usuários (50%).

**Art. 13** Serão eleitos, na Conferência Municipal de Saúde, 30% (trinta por cento) de Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

## CAPÍTULO VI DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO

**Art. 14** São instâncias de decisão na \_<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde:

- I.Os grupos de trabalho;
- II.Plenária Final.

**§ 1º** Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

**§ 2º** Os trabalhos em grupos serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Consolidado das atividades da conferência e formulação de novas propostas.

**§ 3º** A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos trabalhos em grupos e as propostas de moções.

**Art. 15** - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I- A Comissão Relatora procederá à leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II- A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

**Art. 16** - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

**Parágrafo Único** - Os pedidos de questão de ordem, poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17º** - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

**Art. 18º** - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

**Parágrafo Único** - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL – ES

**Art. 19º** - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

---

Odete Maria Pinheiro Athayde  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

---

Viviani Silva Hemerly  
Secretaria Municipal de Saúde